



CONVITE

"Prestação de serviços para reparação geral de retroescavadora CAT438C"

Nos termos do artigo 115.º do Código dos Contratos Públicos, republicado pelo Decreto-lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, convida-se V. Exas. a apresentar proposta, em conformidade com os artigos 56º a 66º, para a prestação de "Serviços de reparação geral de máquina retroescavadora CAT438C".

1. ENTIDADE ADJUDICANTE

A entidade adjudicante é o Município de Santa Comba Dão, contribuinte número 506637441, com sede no Largo do Município, 13 – 3441-999 Santa Comba Dão – Telf. Geral 232 880 500, fax. 232 880 501 e endereço de correio eletrónico: geral@cm-santacombadao.pt.

2. ORGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR

A decisão de contratar foi tomada pelo Sr. Presidente Câmara Municipal de Santa Comba Dão, Leonel José Antunes Gouveia, em 4 de Fevereiro de 2020.

3. FUNDAMENTO DA ESCOLHA DO AJUSTE DIRECTO

A escolha do procedimento para a formação do contrato fundamenta-se com base no disposto na alínea d) do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), republicado pelo Decreto-lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto.

4. PREÇO BASE

O preço base é de 17.000 € (dezassete mil euros), acrescido de imposto sobre o valor acrescentado (IVA) à taxa legal em vigor.

O valor base foi estabelecido, tendo como os valores e condições apresentadas em consulta preliminar ao mercado.

5. ORGÃO COMPETENTE PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS

Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento são prestados pelo gestor do procedimento, no uso de competência delegada.

6. ESCLARECIMENTOS E ERROS E OMISSÕES

Os erros e omissões detetados nas peças do procedimento e os esclarecimentos que se confirmam necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento devem ser solicitados pelos interessados, por escrito, à Entidade Adjudicante, através da plataforma



eletrónica de contratação AcinGov, até ao primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.

Os esclarecimentos, bem como os erros e omissões, a que se refere o número anterior devem ser prestados, por escrito, através da plataforma eletrónica de contratação AcinGov, até ao fim do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.

Os esclarecimentos prestados e as retificações de erros ou omissões efetuadas, serão disponibilizados na plataforma eletrónica AcinGov e serão juntos às peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta, conforme estatuído no artigo n.º 50 do CCP.

7. DOCUMENTOS DA PROPOSTA

A proposta é constituída pelos seguintes documentos:

- a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo I do presente convite;
- b) Proposta de preço, com descrição dos valores unitários dos serviços e dos bens necessários à reparação e respetivo valor global, que não deve incluir o IVA;
- c) Outros documentos que o concorrente entenda necessário.

8. IDIOMA DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA

Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

9. PREÇOS DA PROPOSTA

Os preços da proposta são indicados em algarismos, até duas casas decimais, e não incluem o IVA.

Quando os preços constantes da proposta forem também indicados por extenso, em caso de divergência, estes prevalecem, para todos os efeitos, sobre os indicados em algarismos.

Sempre que na proposta sejam indicados vários preços, em caso de qualquer divergência entre eles, prevalecem sempre, para todos os efeitos, os preços parciais, unitários ou não, mais decompostos.

10. PROPOSTAS VARIANTES

Não é admitida a apresentação pelos concorrentes de propostas variantes.

11. PRAZO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas e os documentos que a instruem serão apresentados até às 17h00 horas do 6º dia, após disponibilização das pelas do procedimento, convite e caderno de encargos, na plataforma eletrónica de contratação pública.

12. MODO DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS QUE INSTRUEM A PROPOSTA

As propostas tem que ser apresentadas, através da Plataforma Eletrónica de contratação Pública AcinGOV, disponível no endereço url: www.acingov.pt;

13. CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A adjudicação será efetuada de acordo com a avaliação do preço, enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, de acordo com a alínea b), n.º 1, artigo 74.º do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto.

14. NEGOCIAÇÃO

A proposta apresentada não será objeto de negociação.

15. CAUÇÃO

Não é exigível a prestação de caução de acordo com o estabelecido no n.º 2, do art.º 88 do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto.

16. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Nos procedimentos de formação de quaisquer contratos o adjudicatário deve apresentar os seguintes documentos de habilitação:

- a. Declaração anexo II, nos termos do disposto na alínea a), do artigo 81.º do CCP;
- b. Documento comprovativo da regularização da situação contributiva para com a segurança social portuguesa, emitido pelo Instituto da Segurança Social, I.P., ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
- c. Declaração comprovativa da situação tributária regularizada, emitida pelo serviço de finanças do domicílio ou sede do contribuinte em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
- d. Documento comprovativo de que não se encontra nas situações previstas na alínea i), do artigo 55.º do CCP.

O órgão competente para decisão de contratar pode sempre solicitar ao adjudicatário, ainda que tal não conste no convite, a apresentação de quaisquer documentos comprovativos da



titularidade das habilitações legalmente exigidas para a execução das prestações objeto do contrato a celebrar, fixando-lhe um prazo para o efeito;

Os documentos de habilitação do adjudicatário devem ser redigidos em língua portuguesa.

17.PRAZOS PARA A APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

O adjudicatário deve apresentar os documentos de habilitação no prazo máximo de cinco dias, a contar da data da notificação da adjudicação;

A supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do preceituado no artigo 86.º do CCP deve ocorrer no prazo de dois dias.

18.ENCARGOS DO CONCORRENTE

São encargos do concorrente as despesas inerentes à elaboração da proposta, incluindo as de prestação de caução;

As despesas e encargos inerentes à redução do contrato a escrito são, de harmonia com o disposto no artigo 94.º do CCP, da responsabilidade da entidade adjudicante, com exceção dos impostos legalmente devidos pelo adjudicatário.

19.PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 66 dias contados da data do termo do prazo fixado para apresentação das mesmas.

20.LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Em tudo o omissso no presente, observar-se-á o disposto no CCP, republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto e demais legislação aplicável.

21.ANEXOS

Em anexo remete-se:

- o **Anexo I** - Modelo de declaração [a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º - A do CCP, conforme aplicável]
- o **Anexo II** - Modelo de declaração [a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP]
- o **Caderno de Encargos**, inerente ao procedimento em causa, elaborado de acordo com o artigo 42.º do CCP.

ANEXO I

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º -A, conforme aplicável]

1 (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e,

se for o caso, do caderno de encargos do acordo –quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.



ANEXO II
Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 —(nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)..... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2 — O declarante junta em anexo [ou indica.....como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

..... (local),..... (data),..... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º